



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

Lei nº 552/2003

**Aprova o loteamento que
especifica.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado Vila
Aldeia da Paz, de propriedade de Aldeia da Paz, entidade sem fins
lucrativos, contendo 71 (setenta e um) lotes de terras para construção
urbana, na forma das plantas e memoriais que passam a integrar a presente
lei.

Art. 2º - Por tratar-se de regularização de empreendimento
já implantado e habitado, fica autorizada a existência de lotes com as
dimensões descritas no memorial descritivo, modificando-se, para este fim,
as disposições do Plano Diretor do Município, bem como fica autorizada a
redução das exigências dos quantitativos de áreas públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 13 dias do mês de Março de 2.003.


Moacir Machado
Prefeito Municipal